



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**  
**Direcção Regional do Ambiente**

---

---

**1º Aditamento à LICENÇA AMBIENTAL**  
**n.º 4/2009/DRA de 19 de Maio de 2009**

Nos termos da legislação relativa à Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (PCIP), é concedida a Licença Ambiental ao operador

**Aviário da Ribeira Grande**

com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) 100 456 863, para a instalação

**Aviário da Ribeira Grande**

sita em Mata do Frade e da Freira, freguesia de Rabo de Peixe, no concelho da Ribeira Grande.

A presente licença é válida até 19 de Maio de 2016.

Horta, 15 de Novembro de 2011

O DIRECTOR REGIONAL DO AMBIENTE

João Carlos Lemos Bettencourt

## **Este aditamento é parte integrante da Licença Ambiental n.º 4/2009/DRA de 19 de Maio de 2009**

### **Nova redação do Ponto 1 (Preâmbulo)**

Esta Licença Ambiental (LA) é emitida ao abrigo do Decreto-Lei nº 173/2008, de 26 de Agosto, relativo à Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (Diploma PCIP), para a atividade de criação de aves de capoeira, com capacidade licenciada de alojamento para 66.144 aves.

A atividade PCIP realizada na instalação é a criação intensiva de aves de capoeira, com espaço para mais de 40.000 aves, identificada através da categoria 6.6a do Anexo I do Diploma PCIP, com capacidade instalada de 66.144 aves, nomeadamente: capacidade instalada de 38.144 galinhas poedeiras, 10.000 pintas poedeiras ou frangos de carne no mesmo pavilhão em momentos diferentes, e 18.000 frangos de carne (em pavilhões exclusivos para este efeito).

A atividade deve ser explorada e mantida de acordo com o projeto aprovado e com as condições estabelecidas na licença.

Os relatórios periódicos a elaborar pelo operador (ver ponto 7), designados por Plano de Desempenho Ambiental (PDA) e Relatório Anual Ambiental (RAA) constituem mecanismos de acompanhamento da presente LA.

Esta LA será ajustada aos limites e condições sobre Prevenção e Controlo Integrados da Poluição, sempre que a Direção Regional do Ambiente (DRA) entenda ser necessário.

Os procedimentos, autorizações, frequências de amostragem e análises, âmbito dos registos, relatórios e monitorizações previstos nesta licença, podem ser alterados pela DRA, ou aceites por esta Direção Regional no seguimento de proposta do operador, após avaliação dos resultados apresentados, por meio de aditamento à presente LA.

Nenhuma alteração relacionada com a atividade, ou com parte dela, pode ser realizada ou iniciada sem a prévia notificação à Entidade Coordenadora – EC (Direção Regional do Desenvolvimento Agrário - DRDA) e análise por parte da DRA nos termos do Art.º 10º do Diploma PCIP.

A presente licença será integrada na licença ou autorização a emitir pela EC e não substitui qualquer outra a que o operador esteja obrigado.

### **Nova redação do Ponto 3.1.3.1 (Gestão de Recursos – Matérias-primas)**

A matéria-prima utilizada para a atividade avícola é a ração para animais. A ração em granel é adquirida a terceiros e transportada por camiões diretamente para os 7 silos de armazenagem (4 silos dos pavilhões de postura e 3 silos dos pavilhões de cria), com capacidade total de 102 t (4 silos de 18 ton/cada e 3 silos de 10 ton), sendo distribuída automaticamente para os comedouros existentes dentro dos pavilhões. O consumo anual estimado é de 2.050 t/ano, correspondendo a 1.600 ton para poedeiras e 450 ton para frangos de carne.

É ainda utilizado hipoclorito de sódio a 12,8% de cloro ativo para a desinfecção da água, o qual é armazenado num depósito plástico de 20 litros, localizado junto ao pavilhão 3. Após a diluição com água este passa a estar numa barrica de 100 litros para ser introduzido de forma automática na água de consumo do aviário.

### **Nova redação do Ponto 3.1.3.2 (Gestão de Recursos – Águas de abastecimento)**

A água de abastecimento da instalação é proveniente da rede pública, com um consumo anual estimado de 4.100 m<sup>3</sup>/ano.

### **Nova redação do Ponto 3.1.3.3 (Gestão de Recursos – Energia)**

O consumo médio anual estimado de energia elétrica na instalação é de cerca de 222.654 kWh (61,87 Tep<sup>1</sup>).

A instalação possui três caldeiras de aquecimento a gás butano, com potências térmicas nominais inferior a 100 kWth, sendo utilizadas 4 a 5 semanas por bando na cria de pintas poedeiras e nos primeiros 15 a 18 dias de vida na cria de frangos de carne (em ambos os casos durante 24 horas por dia) dependendo da temperatura ambiental.

O gás butano é armazenado num reservatório de gás butano com capacidade de 2,3 m<sup>3</sup>, localizado junto ao pavilhão 1.

A instalação possui ainda um gerador de emergência a gasóleo (potência instalada de 110 KVA), destinado a alimentar a instalação em caso de falha de energia da rede pública, tendo um consumo anual de cerca de 200 litros. É ainda consumido cerca de 400 litros de gasóleo no trator afeto à exploração, perfazendo um consumo médio anual de 600 litros de gasóleo.

### **Nova redação do Ponto 3.1.4.3 (Sistemas de drenagem, retenção e controlo – Resíduos e Subprodutos)**

Na instalação foram identificados dois locais para o armazenamento temporário de resíduos, designados por PA1 e PA2, com as seguintes características:

PA1: apresenta uma área de 1,27 m<sup>2</sup>, totalmente coberta e impermeabilizada, porém sem vedação, nem sistema de drenagem e ou bacia de retenção. O local em causa trata-se do centro de classificação de ovos, onde são armazenados temporariamente em contentor plástico de 200 litros as embalagens de papel e cartão oriundas do refeitório e as danificadas resultantes do empacotamento dos ovos. São igualmente armazenados neste local, em contentor plástico de 200 litros, os resíduos de filme plástico usados no empacotamento de ovos, bem como os resíduos de papel oriundos dos escritórios sendo acondicionados em contentor de 200 litros de plástico. Os resíduos sólidos equiparados a urbanos são armazenados neste local em contentor plástico de 200 litros oriundos dos escritórios e das instalações sanitárias, bem como os panos de limpeza e vestuário de proteção os quais são acondicionados em contentor plástico de 200 litros.

PA2: possui uma área de 0,94 m<sup>2</sup>, encontrando-se totalmente coberta e impermeabilizada, porém sem vedação, nem sistema de drenagem e ou bacia de retenção. O refeitório possui um local para o armazenamento temporário de embalagens de papel, plástico, metal e vidro originados nomeadamente neste espaço, sendo acondicionados em contentores plásticos de 50 litros, sendo neste local utilizados dois contentores plásticos de 50 litros para o acondicionamento dos resíduos sólidos equiparados a urbanos e de panos de limpeza e vestuário de proteção.

---

<sup>1</sup> Tep – Toneladas equivalente de petróleo. Para as conversões de unidades de energia foram utilizados os factores de conversão constantes dos Despachos da DGE (Direcção-Geral de Energia) publicados no D.R. n.º 98, II Série, de 1983.04.29, e no D.R. n.º 34, II Série, de 2002.02.09 (Despacho n.º 3157/2002).

Nos locais onde são gerados resíduos (incluindo nas zonas sociais e administrativas) deverão existir contentores específicos para a deposição seletiva dos mesmos, para além dos existentes na unidade, de modo a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

A armazenagem dos resíduos gerados na instalação deverá cumprir as seguintes condições:

- Ser efetuada de forma a não provocar qualquer dano para o ambiente nem para a saúde humana e de forma a evitar a possibilidade de derrame, incêndio ou explosão, devendo ser respeitadas as condições de segurança relativas às características que conferem perigosidade ao(s) resíduo(s) e que estão, regra geral, associadas com as características de perigo da substância (ou mistura de substâncias) perigosa(s) presentes no(s) resíduo(s) em questão;
- Os locais destinados a esse efeito deverão encontrar-se devidamente impermeabilizados, sendo prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames, de modo a evitar a possibilidade de dispersão, devendo ser tomadas todas as medidas conducentes à minimização dos riscos de contaminação de solos e águas;
- A par do que é feito para o armazenamento temporário das embalagens de lubrificantes, também o recipiente destinado aos óleos minerais usados deve ser colocado numa bacia estanque para retenção de eventuais escorrências, devendo existir no local material absorvente pronto a usar em caso de pequenos derrames;
- Deve igualmente ser dada especial atenção, entre outros aspetos, à resistência, estado de conservação e capacidade de contenção das embalagens em que os resíduos são acondicionados/armazenados, bem como às questões relacionadas com o empilhamento dessas embalagens e respetiva classificação dos resíduos;
- Os resíduos deverão ser armazenados de forma a serem facilmente identificados, devendo nomeadamente a sua embalagem estar rotulada com o processo que lhe deu origem e respetivo código LER (Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março);
- Os resíduos perigosos deverão ser armazenados separadamente dos resíduos não perigosos de modo a evitar quaisquer contaminações/misturas.

A atividade normal da instalação gera determinados fluxos materiais designados por “subprodutos” da atividade compreendendo, nomeadamente, o estrume das aves, ovos inconformes e os cadáveres dos animais.

O estrume recolhido dos pavilhões e os ovos inconformes são colocados numa fossa/lagoa de maturação impermeável com 36m x 10,8 m x 3,5 m e capacidade de 1.000 m<sup>3</sup>, localizada na mata situada dentro da propriedade do aviário. O estrume fica em maturação aeróbia no mínimo uns 120 dias, sendo posteriormente recolhido e encaminhado para agricultores que o utilizam como fertilizante.

Os cadáveres dos animais são transportados para tanque de betão armado coberto e impermeabilizado, localizado na instalação, construído para o efeito, com 3,60 m x 6,00 m e 3,00 m de altura, tendo uma capacidade de 64,8 m<sup>3</sup>, encontra-se dimensionado para 20 anos, ao fim dos quais será feita a transfeção do seu conteúdo e entregue a operador licenciado.

De acordo com o Regulamento (CE) n.º 142/2011 da Comissão de 25 de Fevereiro de 2011 e Regulamento (CE) n.º 1069/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 21 de Outubro de 2009 que revoga o Regulamento (CE) n.º 1774/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 3 de Outubro de 2002, os subprodutos em causa pertencem à categoria 2 pelo que a sua recolha, transporte e identificação deverá ser efetuada em conformidade com o disposto no Regulamento 1069/2009, nomeadamente no seu artigo 21º.

Os subprodutos produzidos na instalação, caso necessitem de ser armazenados temporariamente, deverão ser conservados em local e temperatura adequados de forma a evitar qualquer risco para a saúde humana ou animal, até serem encaminhados para o destino final adequado.

### **Nova redação do Ponto 3.1.5.1 (Pontos de emissão – Emissões para o ar)**

Na instalação ocorrem emissões pontuais de poluentes para a atmosfera provenientes de três fontes pontuais (com potência térmica unitária de 93 kWth/cada), existente nos pavilhões de cria e recria, cujas chaminés possuem 5,8 m de altura acima do nível do solo, associadas a três caldeiras de aquecimento a gás butano.

Para além das emissões pontuais, ocorrem emissões difusas nos pavilhões de postura, provenientes do metabolismo das aves.

### **Nova redação do Ponto 3.1.5.3 (Pontos de emissão – Resíduos e subprodutos produzidos na instalação)**

Em conformidade com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 20/2007/A, que define o quadro para a regulação e gestão de resíduos na Região Autónoma dos Açores, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2008/A, de 12 de Maio, deverá ser assegurado que todos os resíduos gerados na unidade industrial, incluindo os resíduos equiparados a urbanos provenientes das instalações administrativas ou sociais, sejam separados na origem e encaminhados para operadores devidamente licenciados para o efeito, devendo ser privilegiadas as opções de reciclagem ou outras formas de valorização.

A eliminação definitiva de resíduos, nomeadamente a sua deposição em aterro, constitui a última opção de gestão, justificando-se apenas quando seja técnica ou financeiramente inviável a prevenção, a reutilização, a reciclagem ou outras formas de valorização.

Em matéria de transporte de resíduos, as entidades selecionadas pelo operador deverão estar em conformidade com o definido no n.º 4 da Portaria n.º 74/2009, de 14 de Setembro retificada através da Declaração de Retificação n.º 11/2009, de 2 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 12/2010, de 2 de Fevereiro, no que respeita ao transporte em território regional e em conformidade com o definido no n.º 2 da Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio no que respeita ao transporte em território nacional, e de acordo com as condições aí estabelecidas. Deverão ser utilizadas as guias de acompanhamento dos resíduos, aprovadas nas referidas Portarias consoante o transporte se efetue em território regional ou nacional.

O estrume produzido na exploração, após recolha dos pavilhões, é encaminhado para a fossa/lagoa de maturação, ficando em maturação aeróbia no mínimo uns 120 dias, sendo posteriormente encaminhado para agricultores para deposição no solo, como referido no ponto 3.1.4.3.

Os cadáveres das aves são colocados num depósito temporário subterrâneo impermeabilizado como referido no ponto 3.1.4.3.

Todos os subprodutos resultantes da laboração da instalação deverão ser encaminhados para um destino em conformidade com o disposto no Regulamento (CE) n.º 142/2011 da Comissão de 25 de Fevereiro de 2011 e Regulamento (CE) n.º 1069/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 21 de Outubro de 2009 que revoga o Regulamento (CE) n.º 1774/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 3 de Outubro de 2002, que estabelece regras sanitárias relativas aos subprodutos animais não destinados ao consumo humano.

#### **Nova redação do Ponto 4.2.1 (Monitorização das emissões da instalação – Controlo das emissões para o ar)**

No que respeita às emissões para o ar provenientes dos sistemas de aquecimento existentes na instalação, deverão ser determinadas (cálculo ou estimativa) as emissões correspondentes aos poluentes monóxido de carbono (CO), compostos orgânicos (expressos em carbono total) e óxidos de azoto (NO<sub>x</sub>).

No que respeita ao controlo das emissões difusas para a atmosfera, deverão ser determinadas nomeadamente as emissões difusas de amoníaco (NH<sub>3</sub>), metano (CH<sub>4</sub>), óxido nitroso (N<sub>2</sub>O) e partículas para a atmosfera (PM<sub>10</sub>), para cada local de emissão, designadamente nos pavilhões avícolas.

#### **Nova redação do Ponto 4.2.2 (Monitorização das emissões da instalação – Controlo dos resíduos e subprodutos produzidos)**

Em conformidade com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 20/2007/A, de 23 de Agosto, alterado, aditado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2008/A, de 25 de Agosto, deverá ser assegurado que os resíduos resultantes da unidade, incluindo os resíduos equiparados a urbanos das atividades administrativas, sejam encaminhados para operadores devidamente legalizados para o efeito, devendo ser privilegiadas as opções de reciclagem e outras formas de valorização.

Deverá o operador encontrar-se inscrito no Sistema Regional de Informação sobre Resíduos da Direção Regional do Ambiente (SRIR) e efetuar o preenchimento, por via eletrónica, dos mapas de registo referentes aos resíduos produzidos na instalação, até **28 de Fevereiro** do ano seguinte àquele a que se reportam os dados.

#### **Nova redação do Ponto 7.2 (Registo de Emissões e Transferência de Poluentes)**

Deverá o operador encontrar-se inscrito no Sistema Integrado de Gestão de Serviços e Processo da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar (DO.IT) e efetuar o preenchimento, por via eletrónica, do PRTR até **31 de Maio** do ano seguinte àquele a que se reportam os dados.

#### **Nova redação do Ponto 7.3 (Relatório Ambiental Anual)**

Deverá o operador encontrar-se inscrito no Sistema Integrado de Gestão de Serviços e Processo da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar (DO.IT) e efetuar o preenchimento, por via eletrónica, do RAA até **15 de Agosto** do ano seguinte àquele a que se reportam os dados.

## Alteração ao ponto 1 do Anexo I (redação a ser incluída ao já constante)

### ANEXO I – Gestão Ambiental da Atividade

#### 1. Descrição sumária da atividade da instalação

A exploração avícola emprega 19 trabalhadores e encontra-se em zona industrial. A exploração encontra-se dimensionada para trabalhar com um efetivo de 66.144 aves, ou seja, cerca de 38.144 galinhas poedeiras distribuídas por 4 pavilhões, 10.000 pintas poedeiras ou frangos de carne no mesmo pavilhão em momentos diferentes e 18.000 frangos de carne divididos por 2 pavilhões exclusivos para o efeito, em um só piso cada pavilhão, de um só piso cada, correspondente a uma área coberta de 4.050 m<sup>2</sup> e uma área total de terreno de 207.860 m<sup>2</sup>. A área média de cada pavilhão é a seguinte:

Pavilhão	Área (m <sup>2</sup> )	Categoria
1	430	Postura de galinhas
2	430	
3	430	
4	430	
5	492	Cria de pintas poedeiras ou frangos de carne
6	370	Cria de frangos de carne
7	370	

Todos os pavilhões possuem uma antecâmara. A instalação possui ainda 7 silos de armazenagem de ração, um em cada pavilhão.

Na instalação existem três caldeiras de aquecimento, a gás butano, associadas aos pavilhões de cria, as quais funcionam 4 a 5 semanas por bando na cria de pintas poedeiras e nos primeiros 15 a 18 dias de vida na cria de frangos de carne (em ambos 24 horas por dia) dependendo da temperatura ambiental.

#### **Galinhas poedeiras**

O ciclo produtivo inicia-se com a instalação dos pintos com 1 dia de vida (pesando 40 g) no pavilhão de cria e recria (Pav. N° 5), previamente aquecido (temperatura média de 32°C) e fornecido de água e ração. Os pintos são colocados em três baterias do tipo vertical em conjuntos de 2 filas (costas com costas), de 4 pisos por fila.

Durante os primeiros 5 dias, o sistema de aquecimento permite uma temperatura de 32°C, descendo progressivamente aos 30°C até ao fim do ciclo na semana seguinte. Na terceira semana é controlada entre 28 e 26°C, na quarta semana entre 26 e 24°C, e a partir da quinta semana até ao final entre 24 e 22°C. O funcionamento da caldeira de aquecimento depende das condições atmosféricas.

A ração e a água são distribuídas através de sistemas automáticos, garantindo uma distribuição uniforme de acordo com as necessidades dos animais. São administradas vacinas de acordo com o tipo e concentração de anticorpos no sangue dos frangos, pelo que não está pré-estabelecido uma data para o efeito.

A fase de cria tem a duração de 8 semanas e a de recria de 9 semanas, ou seja, um total de 18 semanas, ao fim das quais as aves pesam cerca de 1,6 kg e são encaminhadas para os pavilhões de postura.

Nos pavilhões de postura, as galinhas são instaladas em baterias tipo vertical, em conjuntos de 2 filas (costas com costas), de 4 pisos por fila. A produção de ovos é iniciada às 20 semanas, os quais são recolhidos através de telas automáticas, para as quais estes caem por gravidade, sendo acionadas uma vez por dia, transportando os ovos para a zona de recolha, classificação e embalagem.

Nesta fase os ovos são classificados e acondicionados em embalagens próprias, através de uma máquina automática munida com ovoscópio que permite classificar até seis tipos de ovos. As paletes constituídas pelas embalagens de ovos são transportadas diariamente em viaturas da exploração com caixas isotérmicas para os diversos comerciantes.

Por volta das 100 semanas as galinhas deixam de ser rentáveis e são encaminhadas para abate no Matadouro de S. Miguel.

Considerando a escala temporal do ciclo produtivo + vazio sanitário, é efetuado 1 ciclo produtivo por ano, por pavilhão, o que equivale a uma produção anual de cerca de 1.000.000 dúzias de ovos, cerca de 250 ovos por galinha.

### **Frangos de engorda**

O ciclo produtivo inicia-se com a instalação dos frangos nos pavilhões previamente aquecidos cuja temperatura média atinge os 32°C. Os pavilhões são ainda fornecidos de água e ração.

Os frangos entram nos pavilhões com 1 dia de vida (pesando entre 40 g) e são instalados em baterias do tipo vertical em conjuntos de 2 filas (costas com costas no Pav n° 5; e em linhas únicas de baterias no Pav n° 6 e Pav n° 7), de 4 pisos por cada linha.

Na cria de frangos de carne, a caldeira de aquecimento é utilizada nos primeiros 15 a 18 dias de vida (de forma a manter a temperatura confortável e o seu funcionamento é feito por intermédio de um mecanismo automático de controlo de temperatura). O funcionamento da caldeira de aquecimento depende das condições atmosféricas.

A ração e a água são distribuídas através de sistemas automáticos, garantindo uma distribuição uniforme de acordo com as necessidades dos animais. São administradas vacinas de acordo com o tipo e concentração de anticorpos no sangue dos frangos, pelo que não está pré-estabelecido uma data para o efeito.

Aproximadamente aos 35 dias (pesando entre 1,7 kg), os frangos são transportados para abate no Matadouro de S. Miguel.

Considerando a escala temporal do ciclo produtivo + vazio sanitário, são efetuados 6 ciclos por ano, nos 3 pavilhões, o que equivale a uma produção anual de cerca de 168.000 frangos.

Após o esvaziamento dos pavilhões segue-se a fase de limpeza, com a duração de 1 mês. A limpeza dos pavilhões compreende uma limpeza a seco, desinfecção e vazio sanitário de modo a reunir as condições higio-sanitárias para receber um novo bando. Na fase de limpeza procede-se à remoção das calhas, do estrume, das telas das chapas dos elevadores dos ovos e dos tabuleiros, bem como trabalhos de manutenção como lubrificações das correntes e mudança de casquilhos e anilhas. De seguida é efetuada a limpeza a seco com ar comprimido, do teto, das baterias e equipamentos, do pavimento e das paredes. Efetuando-se ainda a fumigação dos silos e dos pavilhões.

Após os tratamentos de limpeza, os pavilhões são caiados e desinfetados (por fumigação a quente), permanecendo vazios e fechados por um período de 10 dias de forma a eliminar todos os agentes patogénicos. É efetuado o registo das operações de limpeza por pavilhão.



## **Alteração ao ponto 2 do Anexo I (redação a ser incluída ao já constante)**

### **2. Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) adotadas na instalação**

#### **MTD para armazenamento de estrume:**

- Lagoa de maturação com superfície impermeável, suficiente ventilação e localizada longe de recetores sensíveis e longe de cursos de água;
- Capacidade de receção de estrume para aproximadamente um ano, permitindo o armazenamento durante um longo período de tempo no caso de existir alguma eventualidade na incorporação do estrume na solo;